



LEI Nº 895 DE 02 DE MAIO DE 2001

Extingue os cursos de Pré escolar que menciona.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,
Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintos os cursos de Pré escolar conforme denominação
abaixo:

a)- Pré escolar Branca de Neve - Localidade de Penha - Cadastro nº
42005817.

b)- Pré escolar Chapéuzinho Vermelho- localidade de Sorocaba, cadastro
nº 42111498.

c)- Pré escolar Lobinho - localidade de Freitas - Cadastro nº 42005833.

d)- Pré escolar Sapatinho de Cristal-localidade Ribeirão Grande-Cadastro
nº 42005825.

Art. 2º- As crianças matriculadas nos cursos ora extintos, ficam a partir
desta data absorvidos pelas escolas núcleos nas referidas localidades,
ficando garantido assim a permanência dos mesmos nas escolas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 02 de maio 2001.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 02
de maio de 2001.

HERIBERTO LIBERATO
Responsável